# ADVERTÊNCIA

Este texto no substitui o publicado no Diário Oficial da União



# PORTARIA Nº 800, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Altera, acresce e revoga dispositivos da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de aprimorar os mecanismos de regulação, controle e avaliação da assistência aos portadores de acidente vascular cerebral, resolve:

Art. 1º Os incisos V, VII, IX e X do art. 5º; a alínea "a" do inciso III do art. 6º e o "caput" e o inciso I do "caput" do art. 8°, todos da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5° ..... V - fornecer cobertura de atendimento neurológico, disponível em até 30 (trinta) minutos da admissão do paciente (plantão presencial, sobreaviso à distância ou suporte neurológico especializado por meio da telemedicina/telessaúde); VII - possuir Unidade de Tratamento Intensivo (UTI); IX - dispor de equipe neurocirúrgica 24 (vinte e quatro) horas/dia, seja ela própria, presencial ou disponível em até duas horas, ou referenciada, disponível em até duas horas; e X - realizar tratamento hemoterápico para possíveis complicações hemorrágicas." (NR) III - ..... a) ultrassonografia doppler colorido de vasos (exame de doppler de artérias cervicais):" (NR) "Art. 8º Para a habilitação em Centro de Atendimento de Urgência Tipo I, II e III aos pacientes com AVC junto ao Ministério da Saúde, os gestores estaduais, do Distrito Federal e municipais deverão encaminhar a respectiva solicitação, por meio de ofício, à Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade (CGMAC/DAET/SAS/MS) com as sequintes documentações: I - cópia do Plano de Ação Regional (PAR) aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou equivalente, submetido ao Ministério da Saúde, ou expediente que comprove elaboração do PAR da Rede de Urgência e Emergência e a resolução da CIB aprovando a habilitação dos serviços;" (NR) Art. 2° A Portaria nº 665/GM/MS, de 2012, passa a vigorar acrescida dos §§ 1° e 2° ao art. 5°; das alíneas "f" e "g" ao inciso III do art. 6°; do § 3° ao art. 6°; do § 4° ao art. 7° e dos §§ 6° e 7° ao art. 8°, nos seguintes termos: § 1º Entende-se por telemedicina/telessaúde para tratamento agudo do AVC a utilização de sistemas de comunicação ou teleconferência que incluam ou não o compartilhamento de vídeo, som e dados de neuroimagem, permitindo a avaliação remota de um paciente com suspeita de AVC por um neurologista com experiência em AVC, preferencialmente vinculado a um Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com AVC. § 2º Na avaliação referida no § 1º do art. 5º, o sistema de comunicação ou teleconferência deve permitir que o neurologista realize: I - checagem da história clínica e do exame neurológico, se necessário, do referido paciente, conversando ou visualizando e, sobretudo, interagindo em tempo real com o paciente e a equipe médica à distância para o cuidado ao II - deve-se avaliar, em tempo real, a neuroimagem realizada logo após sua aquisição no equipamento remoto (tomografia computadorizada ou ressonância magnética de crânio), através de um software de transmissão de imagem, com visualizador que tenha ajuste do centro e largura da janela da imagem e transferência de dados segura, quando necessitar de trombólise; e III - todo o cuidado ao paciente com AVC para redução da morbidade e sequelas, considerando seus riscos." "Art. 6° ..... f) ecocardiografia (ecocardiograma) transtorácico e transesofágico; e g) angiografia;

que será analisada e definida pelo Ministério da Saúde em ato específico.

§ 3º As unidades da federação que não cumprirem os critérios de habilitação descritos neste artigo e tiverem necessidade de U-AVC Agudo no contexto da Rede de Urgência e Emergência poderão solicitar a referida habilitação,

"Art. 7°	

§ 4º As unidades da federação que não cumprirem os critérios de habilitação definidos neste artigo e tiverem necessidade de U-AVC Integral no contexto da Rede de Urgência e Emergência poderão solicitar a referida habilitação, que será analisada e definida pelo Ministério da Saúde em ato específico."

"Art.	8°	 	 	 	 	 

- § 6º As localidades e regiões que ainda não dispuserem do PAR, conforme descrito em inciso I do "caput", e forem consideradas estratégicas para implantação da Linha de Cuidado ao AVC pelos gestores estaduais e municipais, poderão pleitear habilitação para o Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com AVC Tipo I, II ou III, mediante a apresentação dos documentos descritos no § 7º deste artigo e parecer técnico da CGMAC/DAET/SAS/MS, além do cumprimento das regras desta Portaria, com exceção do inciso I do "caput" do presente artigo.
- $\S$  7° Para o cumprimento do  $\S$  6° do "caput" deste artigo, os gestores deverão encaminhar à CGMAC/DAET/SAS/MS os seguintes documentos:
  - I comprovação da cobertura do componente SAMU 192 da Rede de Urgência e Emergência;
- II comprovação da existência de pontos de atenção de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) ou serviços de urgências;
  - III cobertura mínima, pela Atenção Básica, de 50% (cinquenta por cento) da população;
- IV expediente ou termo de compromisso que comprove articulação com a Atenção Básica à Saúde, SAMU 192, unidades hospitalares de retaguarda e com outros serviços de atenção à saúde para promoção da reabilitação, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência, ordenando tais fluxos por meio de Centrais de Regulação Médica instaladas na região; e
- V expediente que comprove a aprovação da CIR e da CIB para a referida implantação da Linha de Cuidado ao AVC e habilitação do respectivo Centro de Atendimento de Urgência aos pacientes com AVC Tipo I, II ou III." (NR)
- Art. 3º Os Anexos I, II, III, IV e VI da Portaria nº 665/GM/MS, de 2012, passam a vigorar na forma dos Anexos I, II, III, IV e VI, respectivamente, desta Portaria.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Ficam revogadas as alíneas "d", "e", "f" e "g" do inciso II do "caput" do art. 6º; e os incisos VI e VII do "caput" do art. 7º, todos da <u>Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012, publicada no DOU nº 72, Seção 1, do dia seguinte, p. 35</u>.

## **ARTHUR CHIORO**

### ANEXO I

FORMULÁRIO PARA VISTORIA DO GESTOR NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO I AOS PACIENTES COM AVC

(deve ser preenchido e assinado pelo Gestor)	
(esse formulário não deve ser modificado e/ou substituído)	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNES:	
TIPO DE PRESTADOR (NATUREZA):	
() Federal	
( ) Estadual	
( ) Municipal	
( ) Filantrópico	
() Privado	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
ESTADO: CEP:	
TELEFONE:FAX:	
E-MAIL:	
DIRETOR TÉCNICO:	
Tipos de Assistência:	
( ) Ambulatorial	
() Internação	

- a) possui um prontuário único para cada paciente que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento, emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento.
  - ( ) Sim ( ) Não

Urgência/Emergência de porta aberta
 Registro das Informações do Paciente:

- 2. O Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos Pacientes com AVC dispõe dos seguintes critérios:
- a) realiza atendimento de urgência vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana;
  - ( ) Sim ( ) Não

MUNICÍPIO:\_\_

Minist�rio da Sa�de

	ESTADO:	_CEP:	_TELEFONE:	_FAX:
	E-MAIL:			_
	DIRETOR TÉCNI	ICO:		
	Tipos de Assistên	ncia:		
	( ) Ambulatorial			
	() Internação			
	() Urgência/Eme	rgência de porta al	perta	
	1. Registro das Ir	nformações do Pac	iente:	
evoluç	ılatorial, internaçã	o, pronto-atendime	ento, emergência), contendo as	odos os tipos de atendimento a ele referente informações completas do quadro clínico e sua e assinadas pelo profissional responsável pelo
	( ) Sim ( ) Não			
	2. O Centro de At	tendimento de Urg	ência Tipo II aos Pacientes com	AVC dispõe dos seguintes critérios:
	a) realiza atendir	mento de urgência	a vinte e quatro horas por dia,	todos os dias da semana, inclusive finais de
semai				
	( ) Sim ( ) Não			
	•	de tomografia com	iputadorizada de crânio nas vint	e e quatro horas do día;
	( ) Sim ( ) Não			
	, , ,	otocolos clinicos e	assistenciais escritos;	
	( ) Sim ( ) Não			
	d) possui UTI;			
	( ) Sim ( ) Não			
		de laboratório clín	ico em tempo integral;	
	() Sim () Não			
refere		pe neurocirúrgica I em até duas hora		resencial ou disponível em até duas horas) ou
	( ) Sim ( ) Não			
	g) disponibilidade	e de trombolítico co	onforme PCDT específico;	
	( ) Sim ( ) Não			
	h) realiza tratame	ento hemoterápico	para possíveis complicações he	emorrágicas;
	( ) Sim ( ) Não			
	,	dado Agudo ao AV	C;	
	( ) Sim ( ) Não			
		ratamento de fase	aguda seja coordenado por neu	ırologista;
	( ) Sim ( ) Não			
	,	ntes procedimento	s:	
	I - Eletrocardiogra	ama (ECG);		
	( ) Sim ( ) Não			
	•	oratório clínico em	ı tempo integral; e	
	( ) Sim ( ) Não			
	III - Serviço de ra	diologia.		
	() Sim () Não		di- d- t	The second second IV and a Restation of
seguir	ntes procedimento		aio de termo de compromisso,	nos termos do anexo IV a esta Portaria, aos
	I - Ultrassonograf	ia doppler colorido	de vasos (exame de doppler de	e artérias cervicais);
	( ) Sim ( ) Não			
	II - Ecocardiograf	ia (ecocardiograma	a) transtorácico e transesofágico	o;
	( ) Sim ( ) Não			
	III - Angiografia;			
	( ) Sim ( ) Não			
	IV - Ressonância	magnética;		
	( ) Sim ( ) Não			
	V - Angioressonâ	ncia;		
	( ) Sim ( ) Não			
	VI - Ecodoppler tr	ranscraniano; e		
	( ) Sim ( ) Não			
	VII - Neuroradiolo	ogia intervencionist	a.	
	( ) Sim ( ) Não			

dispõe dos seguintes critérios:	Atendimento de Urgencia Tipo II aos Pacientes com AVC,
a) Mínimo de 5 (cinco) leitos.	
( ) Sim ( ) Não	
Número de leitos:	
3.1. Recursos Humanos	
a) a unidade conta com um responsável técnico n reconhecido pelo CFM ou CRM ou residência médica em Neuro	eurologista, com título de especialista em neurologia ologia reconhecida pelo MEC;
( ) Sim ( ) Não	
Médico:	
Especialidade:CFM/CRM:	
b) a unidade conta com um médico vinte e quatro horas p	oor dia;
( ) Sim ( ) Não	
c) a unidade conta com um enfermeiro vinte e quatro hora	as por dia;
( ) Sim ( ) Não	
d) a unidade conta com um técnico de enfermagem exclu	isivo para cada quatro leitos, vinte e quatro horas por dia;
( ) Sim ( ) Não	
e) a unidade conta com suporte diário de fisioterapeuta;	
( ) Sim ( ) Não	
f)_ a unidade conta com suporte diário de fonoaudiólogo;	е
( ) Sim ( ) Não	
g) a unidade conta com suporte de neurologista, vinte feriados.	e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive
( ) Sim ( ) Não	
3.2 Recursos Materiais	
a) camas Hospitalares com grades laterais, corresponder	nte ao número de leitos habilitados;
( ) Sim ( ) Não	
b) 1 estetoscópio/leito;	
( ) Sim ( ) Não	
c) pelo menos dois equipamentos para infusão contínua leito, com reserva operacional de um equipamento para cada tro	a e controlada de fluidos ("bomba de infusão") para cada ês leitos;
( ) Sim ( ) Não	
d) pontos de oxigênio e ar comprimido medicinal com v cada leito;	rálvulas reguladoras de pressão e pontos de vácuo para
( ) Sim ( ) Não	
e) materiais para aspiração;	
( ) Sim ( ) Não	
<ul> <li>f) kit, por unidade, para atendimento às emergência equipamentos para ressuscitação respiratória manual do tipo (ambu); cabos e lâminas de laringoscópio; tubos/cânulas endot endotraqueal; cânulas de Guedel e fio guia estéril;</li> </ul>	
() Sim () Não	
g) um equipamento desfibrilador/cardioversor por unidade	э;
( ) Sim ( ) Não	
h) um eletrocardiógrafo portátil por unidade;	
( ) Sim ( ) Não	
i) um equipamento para aferição de glicemia capilar, espe	ecífico para uso hospitalar por unidade;
( ) Sim ( ) Não	
j) uma maca para transporte, com grades laterais, supc oxigênio para cada 5 (cinco) leitos;	orte para soluções parenterais e suporte para cilindro de
( ) Sim ( ) Não	
k) cilindro transportável de oxigênio;	
( ) Sim ( ) Não	
l) uma máscara facial com diferentes concentrações de o	xigênio para cada três leitos; e
( ) Sim ( ) Não	
m) um monitor de beira de leito para monitorização con pulso e pressão não invasiva, frequência respiratória e tempera	ntínua de frequência cardíaca, cardioscopia, oximetria de tura, para cada leito.
( ) Sim ( ) Não	
4. Possui Alvará de Funcionamento.	
( ) Sim ( ) Não	
Data de Emissão: / /	

5. Adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos de acordo com a Linha de Cuidados em AVC. () Sim () Não INTERESSE DO GESTOR ESTADUAL NO CREDENCIAMENTO: De acordo com vistoria realizada in loco, a Instituição cumpre com os requisitos da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril, de 2012, para o(s) credenciamento(s) solicitado(s). () Sim () Não CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR: Gestor Municipal Gestor Estadual ANEXO III FORMULÁRIO PARA VISTORIA DO GESTOR NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA TIPO III AOS PACIENTES COM AVC (deve ser preenchido e assinado pelo Gestor) (esse formulário não deve ser modificado e/ou substituído) NOME DA INSTITUIÇÃO: \_ CNES: TIPO DE PRESTADOR (NATUREZA): () Federal () Estadual () Municipal () Filantrópico () Privado ENDEREÇO: MUNICÍPIO: ESTADO: CEP: \_\_\_\_\_FAX: \_\_ TELEFONE: E-MAIL: DIRETOR TÉCNICO: Tipos de Assistência: () Ambulatorial () Internação () Urgência/Emergência de porta aberta 1. Registro das Informações do Paciente: a) possui um prontuário único para cada paciente que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento, emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. ( ) Sim ( ) Não 2. O Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC dispõe dos seguintes critérios: a) realiza atendimento de urgência vinte e quatro horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana; () Sim () Não b) realiza exame de tomografia computadorizada de crânio nas vinte e quatro horas do dia; ( ) Sim ( ) Não c) disponibiliza protocolos clínicos e assistenciais escritos; ( ) Sim ( ) Não d) possui UTI; () Sim () Não e) realiza serviço de laboratório clínico em tempo integral; () Sim () Não f) dispõe de equipe neurocirúrgica própria vinte e quatro horas (presencial ou disponível em até duas horas) ou referenciada (disponível em até duas horas); e () Sim () Não g) disponibilidade de trombolítico conforme PCDT específico;

() Sim () Não

h) realiza tratamento hemoterápico para possíveis complicações hemorrágicas;
( ) Sim ( ) Não
i) unidade de Cuidado Integral ao AVC;
( ) Sim ( ) Não
j) ambulatório especializado próprio ou referenciado;
( ) Sim ( ) Não
k) garantir que o tratamento de fase aguda seja coordenado por neurologista;
( ) Sim ( ) Não
I) dispõe de equipe neurocirúrgica própria vinte e quatro horas (presencial ou disponível em até duas horas) ou referenciada (disponível em até duas horas); e
( ) Sim ( ) Não
m) oferta os seguintes procedimentos:
I - Eletrocardiograma (ECG);
( ) Sim ( ) Não
II - Serviço de laboratório clínico em tempo integral; e
( ) Sim ( ) Não
III - Serviço de radiologia.
( ) Sim ( ) Não
n) Garantia do acesso, por intermédio de termo de compromisso, nos termos do anexo IV a esta Portaria, aos seguintes procedimentos:
I - Ultrassonografia doppler colorido de vasos (exame de doppler de artérias cervicais);
( ) Sim ( ) Não
II - Ecocardiografia (ecocardiograma) transtorácico e transesofágico;
( ) Sim ( ) Não
III - Angiografia;
( ) Sim ( ) Não
IV - Ressonância magnética;
( ) Sim ( ) Não
V - Angioressonância;
( ) Sim ( ) Não
VI - Ecodoppler transcraniano; e
( ) Sim ( ) Não
VII - Neuroradiologia intervencionista.
( ) Sim ( ) Não
3. A Unidade de Cuidado Integral ao AVC, dos Centros de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC, dispõe dos seguintes critérios:
a) Mínimo de 10 (dez) leitos.
() Sim () Não
Número de leitos:
3.1 Recursos humanos:
a) 1 (um) responsável técnico neurologista com título de especialista em neurologia reconhecido pelo CFM ou CRM ou residência médica em Neurologia reconhecida pelo MEC;
Médico:
Especialidade:CFM/CRM:
b) um médico, vinte e quatro horas por dia;
c) suporte de neurologista, vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados;
d) um enfermeiro exclusivo na unidade;
e) um técnico de enfermagem para cada quatro leitos;
f) um fisioterapeuta para cada dez leitos, seis horas por dia;
g) um fonoaudiólogo para cada dez leitos, seis horas por dia;
h) um terapeuta ocupacional para cada dez leitos, seis horas por dia;
i) um assistente social, seis horas por dia, de segunda a sexta-feira;
j) suporte de psicólogo, nutricionista e farmacêutico na instituição;
3.2 Recursos Materiais:
a) camas hospitalares com grades laterais, correspondente ao número de leitos habilitados;
() Sim () Não
b) um estetoscópio por leito;
( ) Sim ( ) Não

reserva operacional de um equipamento para cada três leitos;
( ) Sim ( ) Não
d) cinquenta por cento dos leitos com capacidade para monitoração contínua de frequência respiratória, oximetria de pulso, frequência cardíaca, eletrocardiografia, temperatura, pressão arterial nãoinvasiva;
( ) Sim ( ) Não
e) pontos de oxigênio e ar comprimido medicinal com válvulas reguladoras de pressão e pontos de vácuo para cada leito;
( ) Sim ( ) Não
f) uma máscara facial que permite diferentes concentrações de oxigênio para cada cinco leitos;
( ) Sim ( ) Não
g) materiais para aspiração;
( ) Sim ( ) Não
h) um eletrocardiógrafo portátil por unidade;
( ) Sim ( ) Não
i) kit, por unidade, para atendimento às emergências contendo medicamentos e os seguintes materiais:
i. equipamentos para ressuscitação respiratória manual do tipo balão autoinflável, com reservatório e máscara facial (ambu);
( ) Sim ( ) Não
ii. cabos e lâminas de laringoscópio;
( ) Sim ( ) Não
iii. tubos/cânulas endotraqueais;
( ) Sim ( ) Não
iv. fixadores de tubo endotraqueal;
( ) Sim ( ) Não
v. cânulas de Guedel; e
( ) Sim ( ) Não
vi. fio guia estéril;
( ) Sim ( ) Não
j) um equipamento desfibrilador/cardioversor por unidade;
(1.00 - (1.10 -
( ) Sim ( ) Não
( ) Sim ( ) Nao I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e  ( ) Sim ( ) Não
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e  ( ) Sim ( ) Não  n) cilindro transportável de oxigênio.
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e  ( ) Sim ( ) Não  n) cilindro transportável de oxigênio.  ( ) Sim ( ) Não  3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo):  I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia;
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e  ( ) Sim ( ) Não  n) cilindro transportável de oxigênio.  ( ) Sim ( ) Não  3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo):  I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia;  ( ) Sim ( ) Não
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e  ( ) Sim ( ) Não  n) cilindro transportável de oxigênio.  ( ) Sim ( ) Não  3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo):  I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia;  ( ) Sim ( ) Não  II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente;
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e  ( ) Sim ( ) Não  n) cilindro transportável de oxigênio.  ( ) Sim ( ) Não  3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo):  I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia;  ( ) Sim ( ) Não  II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente;  ( ) Sim
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e  ( ) Sim ( ) Não  n) cilindro transportável de oxigênio.  ( ) Sim ( ) Não  3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo):  I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia;  ( ) Sim ( ) Não  II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente;  ( ) Sim  ( ) Não
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e  ( ) Sim ( ) Não  n) cilindro transportável de oxigênio.  ( ) Sim ( ) Não  3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo):  I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia;  ( ) Sim ( ) Não  II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente;  ( ) Sim  ( ) Não  III - alta hospitalar em uso de anticoagulação oral para pacientes com Fibrilação Atrial (FA) ou "Flutter", salvo contraindicações;
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade; ( ) Sim ( ) Não m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e ( ) Sim ( ) Não n) cilindro transportável de oxigênio. ( ) Sim ( ) Não 3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo): I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia; ( ) Sim ( ) Não II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente; ( ) Sim ( ) Não III - alta hospitalar em uso de anticoagulação oral para pacientes com Fibrilação Atrial (FA) ou "Flutter", salvo contraindicações; ( ) Sim ( ) Não
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade; () Sim () Não m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e () Sim () Não n) cilindro transportável de oxigênio. () Sim () Não 3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo): I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia; () Sim () Não II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações especificas que dependam da análise do quadro clínico do paciente; () Sim () Não III - alta hospitalar em uso de anticoagulação oral para pacientes com Fibrilação Atrial (FA) ou "Flutter", salvo contraindicações; () Sim () Não IV - uso de antiagregantes plaquetários, quando indicado, iniciado até o segundo dia de internação;
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade; ( ) Sim ( ) Não m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e ( ) Sim ( ) Não n) cilindro transportável de oxigênio. ( ) Sim ( ) Não 3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo): I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia; ( ) Sim ( ) Não II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente; ( ) Sim ( ) Não III - alta hospitalar em uso de anticoagulação oral para pacientes com Fibrilação Atrial (FA) ou "Flutter", salvo contraindicações; ( ) Sim ( ) Não IV - uso de antiagregantes plaquetários, quando indicado, iniciado até o segundo dia de internação; ( ) Sim ( ) Não
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade; ( ) Sim ( ) Não m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e ( ) Sim ( ) Não n) cilindro transportável de oxigênio. ( ) Sim ( ) Não 3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo): I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia; ( ) Sim ( ) Não II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente; ( ) Sim ( ) Não III - alta hospitalar em uso de anticoagulação oral para pacientes com Fibrilação Atrial (FA) ou "Flutter", salvo contraindicações; ( ) Sim ( ) Não IV - uso de antiagregantes plaquetários, quando indicado, iniciado até o segundo dia de internação; ( ) Sim ( ) Não V - alta hospitalar em uso de estatina para pacientes com AVC aterotrombótico, salvo contraindicações;
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade; ( ) Sim ( ) Não m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e ( ) Sim ( ) Não n) cilindro transportável de oxigênio. ( ) Sim ( ) Não 3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo):  I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia; ( ) Sim ( ) Não II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente; ( ) Sim ( ) Não III - alta hospitalar em uso de anticoagulação oral para pacientes com Fibrilação Atrial (FA) ou "Flutter", salvo contraindicações; ( ) Sim ( ) Não IV - uso de antiagregantes plaquetários, quando indicado, iniciado até o segundo dia de internação; ( ) Sim ( ) Não V - alta hospitalar em uso de estatina para pacientes com AVC aterotrombótico, salvo contraindicações; ( ) Sim ( ) Não
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade; ( ) Sim ( ) Não m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e ( ) Sim ( ) Não n) cilindro transportável de oxigênio. ( ) Sim ( ) Não 3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo): I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia; ( ) Sim ( ) Não III - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente; ( ) Sim ( ) Não III - alta hospitalar em uso de anticoagulação oral para pacientes com Fibrilação Atrial (FA) ou "Flutter", salvo contraindicações; ( ) Sim ( ) Não IV - uso de antiagregantes plaquetários, quando indicado, iniciado até o segundo dia de internação; ( ) Sim ( ) Não V - alta hospitalar em uso de estatina para pacientes com AVC aterotrombótico, salvo contraindicações; ( ) Sim ( ) Não V - alta hospitalar com plano de terapia profilática e de reabilitação;
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e  ( ) Sim ( ) Não  n) cilindro transportável de oxigênio.  ( ) Sim ( ) Não  3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo):  I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia;  ( ) Sim ( ) Não  II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente;  ( ) Sim  ( ) Não  III - alta hospitalar em uso de anticoagulação oral para pacientes com Fibrilação Atrial (FA) ou "Flutter", salvo contraindicações;  ( ) Sim ( ) Não  IV - uso de antiagregantes plaquetários, quando indicado, iniciado até o segundo dia de internação;  ( ) Sim ( ) Não  V - alta hospitalar em uso de estatina para pacientes com AVC aterotrombótico, salvo contraindicações;  ( ) Sim ( ) Não  VI - alta hospitalar com plano de terapia profilática e de reabilitação;  ( ) Sim ( ) Não
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e  ( ) Sim ( ) Não  n) cilindro transportável de oxigênio.  ( ) Sim ( ) Não  3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo):  I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia;  ( ) Sim ( ) Não  II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente;  ( ) Sim ( ) Não  III - alta hospitalar em uso de anticoagulação oral para pacientes com Fibrilação Atrial (FA) ou "Flutter", salvo contraindicações;  ( ) Sim ( ) Não  IV - uso de antiagregantes plaquetários, quando indicado, iniciado até o segundo dia de internação;  ( ) Sim ( ) Não  V - alta hospitalar em uso de estatina para pacientes com AVC aterotrombótico, salvo contraindicações;  ( ) Sim ( ) Não  VI - alta hospitalar com plano de terapia profilática e de reabilitação;  ( ) Sim ( ) Não  VII - procentagem de pacientes com doença cerebrovascular aguda atendidos na Unidade de AVC;
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e  ( ) Sim ( ) Não  n) cilindro transportável de oxigênio.  ( ) Sim ( ) Não  3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo):  I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia;  ( ) Sim ( ) Não  II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente;  ( ) Sim  ( ) Não  III - alta hospitalar em uso de anticoagulação oral para pacientes com Fibrilação Atrial (FA) ou "Flutter", salvo contraindicações;  ( ) Sim ( ) Não  IV - uso de antiagregantes plaquetários, quando indicado, iniciado até o segundo dia de internação;  ( ) Sim ( ) Não  V - alta hospitalar em uso de estatina para pacientes com AVC aterotrombótico, salvo contraindicações;  ( ) Sim ( ) Não  VI - alta hospitalar com plano de terapia profilática e de reabilitação;  ( ) Sim ( ) Não  VII - procentagem de pacientes com doença cerebrovascular aguda atendidos na Unidade de AVC;  ( ) Sim ( ) Não
I) um equipamento para aferição de glicemia capilar, específico por unidade;  ( ) Sim ( ) Não  m) uma maca para transporte, com grades laterais, suporte para soluções parenterais e suporte para cilindro de oxigênio para cada dez leitos; e  ( ) Sim ( ) Não  n) cilindro transportável de oxigênio.  ( ) Sim ( ) Não  3.3 A Unidade de Cuidado Integral ao AVC monitora e registra os indicadores de segurança e qualidade (assistenciais e de processo):  I - profilaxia para trombose venosa profunda iniciada até o segundo dia;  ( ) Sim ( ) Não  II - alta hospitalar em uso de antiagregante plaquetário em pacientes com AVC não cardioembólico, salvo situações específicas que dependam da análise do quadro clínico do paciente;  ( ) Sim ( ) Não  III - alta hospitalar em uso de anticoagulação oral para pacientes com Fibrilação Atrial (FA) ou "Flutter", salvo contraindicações;  ( ) Sim ( ) Não  IV - uso de antiagregantes plaquetários, quando indicado, iniciado até o segundo dia de internação;  ( ) Sim ( ) Não  V - alta hospitalar em uso de estatina para pacientes com AVC aterotrombótico, salvo contraindicações;  ( ) Sim ( ) Não  VI - alta hospitalar com plano de terapia profilática e de reabilitação;  ( ) Sim ( ) Não  VII - procentagem de pacientes com doença cerebrovascular aguda atendidos na Unidade de AVC;

20/07/23, 13:27 Minist�rio da Sa�de

ırinár	IX - as seguintes complicações: trombose venosa profunda, úlcera de pressão, pneumonia, infecção do trato io;
	() Sim () Não
	X - CID-10 específico do tipo de AVC à alta hospitalar;
	( ) Sim ( ) Não
	XI - mortalidade hospitalar por AVC, visando redução da mesma;
	( ) Sim ( ) Não
	XII - tempo porta-tomografia < 25 minutos; e
	() Sim () Não
	XIII - tempo porta-agulha < 60 minutos.
	() Sim () Não
	4. Possui Alvará de Funcionamento.
	() Sim () Não
	Data de Emissão://
	5. Adoção de protocolos clínicos, assistenciais e de procedimentos administrativos de acordo com a Linha de
Cuida	dos em AVC.
	( ) Sim ( ) Não
	INTERESSE DO GESTOR ESTADUAL NO CREDENCIAMENTO:
de ab	De acordo com vistoria realizada in loco, a Instituição cumpre com os requisitos da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 ril, de 2012, para o(s) credenciamento(s) solicitado(s).
	() Sim () Não
	DATA: /
	CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR:
	Gestor Municipal
	Gestor Estadual
	ANEXO IV
	MODELO
	TERMO DE COMPROMISSO
	Conforme disposto no art. 6°, inciso III, da Portaria nº 665/GM/MS, de 12 de abril de 2012 e da Portaria nº
do Es	MMS de XX de XXXX de 2014, a Secretaria de Saúde do Município de XXXXXXXXX e/ou a Secretaria de Saúde stado de XXXXXXXXX e do Distrito Federal assume a responsabilidade de garantir, seja por meio de serviços os ou contratados, o acesso aos seguintes procedimentos:
	a) ultrassonografia doppler colorido de vasos (exame de doppler de artérias cervicais);
	b) ressonância magnética;
	c) angioressonância;
	d) ecodoppler transcraniano;
	e) neuroradiologia intervencionista;
	f) ecocardiografia (ecocardiograma) transtorácico e transesofágico; e
	g) angiografia;
	Por ser verdade, firmo o presente.
	CIDADE - UF, XX de (mês) de (ano).
	Nome Completo
	(Assinatura do Gestor Municipal e/ou Estadual e do Distrito Federal c/ carimbo)
	ANEXO VI

PROCEDIMENTO	03,03,04,030-0 - Tratamento de acidente vascular cerebral isqu�mico agudo com uso de trombol�tico
Descri <b>��</b> o	Consiste no tratamento cl∳nico do acidente vascular cerebral isqu∳mico agudo, inclusive com trombol∳tico, conforme Protocolo Cl∳nico e Diretrizes Terap∳uticas do Minist∳rio da Sa∳de. O tratamento do paciente deve incluir outros procedimentos que visem prevenir ou minimizar poss∳veis sequelas.
Origem	03,03,04,014-9
Complexidade	MC - M�dia Complexidade
Modalidade	02 - Hospitalar
Instrumento de Registro	03 - AIH (Proc. Principal)
Tipo de Financiamento	06 - M�dia e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial SA	0
Valor Ambulatorial Total	0
Valor Hospitalar SP	64,38
Valor Hospitalar SH	1,571,17

# Minist�rio da Sa�de

Total Hospitalar	1.635.55
Sexo	Ambos
Idade M�nima	18 anos
Idade M�xima	130 anos
Quantidade M�xima	1
M�dia de Perman�ncia	7
Atributos Complementares	Admite perman <b>♦</b> ncia maior
Especialidade do Leito	03 - C <b>I�</b> nico
СВО	225125, 225150, 225260, 225112, 225120, 2231F9.
CID	163,0, 163,1, 163,2, 163,3, 163,4, 163,5, 163,6, 163,8, 163,9, 165,0, 165,1, 165,2, 165,3, 165,8, 165,9, 166,0, 166,1, 166,2, 166,3, 166,4, 166,8 e 166,9
Servi�o/Classifica��o	005 - Atendimento ao paciente com Acidente Vascular Cerebral (AVC) (Servi�o de Urg�ncia e Emerg�ncia) 006 - Pronto Atendimento Cl�nico (Servi�o de Urg�ncia e Emerg�ncia) 019 - Pronto Socorro Geral/Cl�nico (Servi�o de Urg�ncia e Emerg�ncia).
Habilita <b>��</b> o	16,15. Centro de Atendimento de Urgência Tipo I aos Pacientes com AVC 16,16. Centro de Atendimento de Urg∳ncia Tipo II aos Pacientes com AVC 16,17. Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com AVC.

Sa�de Legis - Sistema de Legisla��o da Sa�de